

**Unidade Gestora:** 393029

EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO SR/PE-193/2023 DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, HIPOTERMAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO DE 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

- **DNIT**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.892.707/0021-54, simplesmente denominada SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL, representado pelo Superintendente Regional, Sr. Bruno Lezan Bittencourt, nomeado pela Portaria nº. 638, de 30/06/2023, CPF 025.\*\*\*.\*\*\*-81 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 5.767 de 12/07/2022, publicada em 14/07/2022, vem **extinguir consensualmente** o Contrato SR/PE-193/2023, celebrado com a empresa LIVISON ANDRE MACHADO LOPES (MACHADO EMPREENDIMENTOS), *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.904.437/0001-98, sediada na Rua Tuparetama, nº 29, Pau Amarelo, Paulista-PE, cep:53.433-320*

CONSIDERANDO o disposto na cláusula segunda do Contrato SELOG - CAF - PE (SEI nº 16587072) e o conteúdo do Ofício nº 94525 (SEI nº 17863716 e 17970183), conforme segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a extinção consensual do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista os motivos apresentados no processo, bem como a concordância da empresa através do documento SEI nº 17970183.

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado nos artigos art. 137, inciso V e 138, inciso II, da Lei 14.133/2021, na Cláusula Segunda do Contrato original e na

previsão no item 1.4 do Termo de Referência (SEI nº 15870797), e da PORTARIA Nº 224, DE 15 DE JANEIRO DE 2020, para assinatura do termo de extinção consensual, e considerando, ainda, a autorização do Superintendente Regional do DNIT/PE conforme Despacho (DNIT) SRE - PE (SEI nº 17823022).

### 3. DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

3.1. As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.

3.2. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

3.2.1. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

3.2.2. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados;

3.2.3. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual.

### 4. DA RESCISÃO

4.1. A vigência do contrato iniciou com a assinatura do contrato, no dia 02/01/2023. Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado, **a partir de 31/05/2024**, o Contrato nº 193/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

### 5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Extinção Consensual na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Extinção Consensual é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **livison andre machado lopes, Usuário Externo**, em 17/06/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Lezan Bittencourt, Superintendente Regional no Estado de Pernambuco**, em 18/06/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18112443** e o código CRC **676FDCD5**.



MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES



Av. Antônio de Góes, 820  
CEP 51.010-000  
Recife/PE |